Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

PUBLICADO
EM 10 / 08 / 93
NO JORNAL Tribuna do Interior
PÁGINA 4
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

L E I Nº 127/93.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel que menciona e doá-lo para fins de expansão industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel data de terras nº 106, da quadra nº 06, situada no quadro urbano da cidade de Peabiru, neste Estado, com área de 701,50 metros quadrados e com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 3.036 e R-4/3.036, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru-Pr., de propriedade de LIDIO MASCIERI, pelo preço certo e ajustado de CR$. 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros reais), e de acordo com prévia avaliação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações previstas no orçamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de que trata o Art. 1º, à Empresa D' Marcell Confecções Ltda., de propriedade de Eurides Valdomiro de Souza, com sede na cidade de Peabiru, para fins de desenvolvimento Industrial do Município.

Art. 4º - O donatário se obriga a edificar as instalações de uma loja e Fabrica de Confecções no imóvel objeto da doação, iniciando-a no prazo de 03 (três) meses e concluindo-a no prazo de 24 (vinte e quatro) meses sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 1.993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL